



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas necessárias objetivando a **aquisição de 01 (um) gerador de energia elétrica**, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, especialmente do **Departamento de Obras e Serviços Urbanos**.

A aquisição do equipamento se faz necessária para disponibilizar à municipalidade uma fonte alternativa de fornecimento de energia elétrica, especialmente em situações de interrupção, instabilidade ou ausência temporária do fornecimento pela rede convencional, bem como para utilização em locais onde não haja disponibilidade de energia elétrica. O equipamento poderá ser utilizado para atender às demandas de obras, instalações, equipamentos, ferramentas, sistemas de iluminação e demais serviços públicos municipais compatíveis com sua capacidade.

A disponibilidade de um gerador próprio proporcionará maior segurança, autonomia e agilidade à Administração Municipal diante de eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para reduzir os impactos sobre a execução dos serviços públicos e possibilitando o atendimento de situações emergenciais, especialmente nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Justifica-se, portanto, a aquisição do equipamento pela necessidade de garantir maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como proporcionar à Administração Municipal uma solução adequada para o atendimento das demandas que dependam do fornecimento de energia elétrica, inclusive em locais sem acesso à rede convencional.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Sendo assim, informo que a presente solicitação foi elaborada considerando as necessidades da Administração Municipal, tendo o item sido descrito de forma a possibilitar a aquisição de equipamento adequado e compatível com a finalidade pretendida.

Quanto ao valor informado, declaro que foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, estando os valores levantados compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme documentação que integra o processo.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à descrição, especificações e demais informações relacionadas ao objeto.

Sendo assim, o equipamento a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de	UN	01	R\$6.500,00	R\$6.500,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.				
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

Artemio May

Chefe Divisão de Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição de Gerador de Energia Elétrica destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço. Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para	UN	01	6.500,00	6.500,00

Michel Moraes
Gerente Comercial

manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.				
VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00			

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser fornecido e entregue pelo fornecedor **sem ônus para esta municipalidade**, no local indicado na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de **Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização/ordem de compra emitida pela Administração Municipal.

O gerador deverá ser entregue **novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários para sua utilização, manual de operação e demais documentos pertinentes.

No ato da entrega, o equipamento deverá estar em condições adequadas de funcionamento, podendo ser submetido à conferência pela Administração Municipal quanto às características, especificações e condições estabelecidas nesta solicitação de orçamento.

O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o local indicado pela municipalidade.

Michel Moraes
Gerente Comercial

GARANTIA

O equipamento deverá possuir **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, devendo o fornecedor informar

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição de Gerador de Energia Elétrica destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para	UN	01	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00



da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e aletas para facilitar o transporte.

VALOR TOTAL

R\$ 8.830,00

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser fornecido e entregue pelo fornecedor **sem ônus para esta municipalidade**, no local indicado na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de **Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização/ordem de compra emitida pela Administração Municipal.

O gerador deverá ser entregue **novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários para sua utilização, manual de operação e demais documentos pertinentes.

No ato da entrega, o equipamento deverá estar em condições adequadas de funcionamento, podendo ser submetido à conferência pela Administração Municipal quanto às características, especificações e condições estabelecidas nesta solicitação de orçamento.

O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o local indicado pela municipalidade.

GARANTIA

O equipamento deverá possuir **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, devendo o fornecedor informar

na proposta o período de garantia oferecido e as condições para sua utilização.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Mazzochin Comercio de Ferramentas LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

Inscrição estadual: 90395264-49

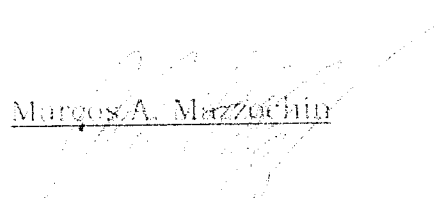
Endereço: Aurélio Mazzochin, centro, 30

Telefone: 46999711-151

Pessoa para contato: Marcos Mazzochin

E-mail: mzzferramentas@gmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 18/08/ 2026.


Marcos A. Mazzochin

CNPJ 08.585.864/0001-24

**MAZZOCHIN COMÉRCIO
DE FERRAMENTAS LTDA.**

RUA AURELIO MAZZOCHIN, 30
CENTRO - CEP 85601-590 - FRANCISCO BELTRÃO - PR
WHATS (46) 99971-1451



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de **gerador de energia elétrica, com potência mínima de 8.500 watts**, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração Municipal, especialmente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, uma fonte alternativa de fornecimento de energia elétrica, destinada ao atendimento das demandas dos serviços públicos municipais em situações de ausência, interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia pela rede convencional, bem como em locais onde não exista disponibilidade de energia elétrica.

A aquisição do gerador de energia elétrica tem por objetivo proporcionar maior segurança, autonomia e continuidade na execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, especialmente na construção, manutenção e reforma de pontes, estradas, prédios e demais obras públicas, nas quais, muitas vezes, não há disponibilidade de energia elétrica no local. O equipamento também poderá ser utilizado em situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento de ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos elétricos necessários à execução dos serviços públicos.

A disponibilidade de equipamento próprio permitirá à Administração Municipal atuar de forma mais rápida e eficiente diante da necessidade de execução de obras e serviços em locais sem fornecimento de energia elétrica, bem como em eventuais interrupções ou falhas no fornecimento da rede convencional. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos decorrentes da falta



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



de energia, evitando atrasos, paralisações e prejuízos à execução das obras e demais atividades que dependam de equipamentos elétricos.

O gerador poderá ser utilizado para atender diferentes demandas da Administração Municipal, conforme a necessidade e a capacidade do equipamento, incluindo a construção, manutenção e reforma de pontes, obras em prédios e instalações públicas, serviços de manutenção, sistemas de iluminação, ferramentas elétricas, máquinas e demais equipamentos compatíveis com a potência disponível.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município, especialmente aqueles sob responsabilidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para aquisição de **gerador de energia elétrica**, NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O gerador de energia elétrica deverá ser **novo, sem uso anterior**, de uso profissional, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

Deverá ser entregue completo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte.

O equipamento deverá apresentar as características e potência exigidas, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou que apresente defeitos ou avarias.

A Administração Municipal poderá realizar a conferência e o teste de funcionamento do equipamento, podendo recusar aquele que estiver em desacordo com as especificações, devendo o fornecedor providenciar a substituição, **sem ônus para o Município**.

O equipamento deverá possuir **garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento**, conforme condições e prazo oferecidos pelo fabricante ou fornecedor.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada corresponde a 01 (uma) unidade, definida de acordo com a necessidade identificada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sendo suficiente para atender à demanda prevista para situações de interrupção ou indisponibilidade do fornecimento convencional de energia elétrica.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O item a ser adquirido com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar fornecedores aptos ao fornecimento de geradores de energia elétrica com as características técnicas necessárias, bem como verificar os preços praticados no mercado, condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia e demais condições pertinentes.

Foram considerados equipamentos disponíveis no mercado que atendam às características mínimas definidas pela Administração, buscando-se uma solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto de 2026, apresentada na tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (85 kVA), de alto	UN	01	R\$6.500,00	R\$ 6.500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.				
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de **01 (um) gerador de energia elétrica**, novo e de uso profissional, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, especialmente em situações de interrupção ou indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica.

A disponibilização do equipamento permitirá maior autonomia e segurança à Administração Municipal, contribuindo para a continuidade das atividades e reduzindo os impactos decorrentes de eventuais interrupções no fornecimento de energia.

10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto é composto por **apenas 01 (um) item**, correspondente à aquisição de **01 (um) gerador de energia elétrica**.

Por se tratar de equipamento único, com características e especificações próprias, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem proporcionaria vantagem econômica à Administração, uma vez que comprometeria a integralidade da solução pretendida.

Dessa forma, a contratação será realizada em **item único**, visando atender integralmente à necessidade da Administração Municipal e garantir a aquisição de equipamento compatível com as especificações estabelecidas.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do gerador de energia elétrica, pretende-se disponibilizar ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da **Administração Municipal** uma fonte alternativa de energia para utilização em situações de interrupção ou indisponibilidade do fornecimento convencional.

Busca-se, dessa forma, garantir maior **continuidade, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos**, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais quedas de energia e proporcionando maior autonomia à municipalidade no atendimento de suas demandas.

A aquisição de equipamento próprio também permitirá maior agilidade no atendimento de situações emergenciais, evitando a dependência de soluções provisórias ou da contratação eventual de equipamentos de terceiros.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação pretendida, não foi identificada a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A utilização do equipamento deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes da operação e manutenção do equipamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



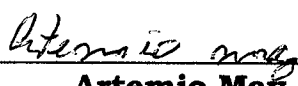
A contratada deverá fornecer equipamento que atenda às normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de gerador de energia elétrica, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:


Artemio May
Chefe Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **aquisição de Gerador de Energia Elétrica destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) gerador de energia elétrica**, com potência mínima de **8.500 watts (8,5 kVA)**, destinado ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, especialmente para utilização na manutenção e construção de pontes, obras em geral, instalações, equipamentos e serviços públicos, inclusive em situações de interrupção, instabilidade ou ausência do fornecimento de energia elétrica.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de **01 (um) gerador de energia elétrica novo, sem uso anterior, de alto desempenho**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O valor máximo estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os preços praticados no mercado e as disposições aplicáveis à contratação direta.

2.4. O valor da contratação deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

2.5. O item a ser adquirido é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.				
VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração Municipal, especialmente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, uma fonte alternativa de fornecimento de energia elétrica, destinada ao atendimento das demandas dos serviços públicos municipais em situações de ausência, interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia pela rede convencional, bem como em locais onde não exista disponibilidade de energia elétrica.

3.2. A aquisição do gerador de energia elétrica tem por objetivo proporcionar maior segurança, autonomia e continuidade na execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, especialmente na construção, manutenção e reforma de pontes, estradas, prédios e demais obras públicas, nas quais, muitas vezes, não há disponibilidade de energia elétrica no local. O equipamento também poderá ser utilizado em situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento de ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos elétricos necessários à execução dos serviços públicos.

3.3. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá à Administração Municipal atuar de forma mais rápida e eficiente diante da necessidade de execução de obras e serviços em locais sem fornecimento de energia elétrica, bem como em eventuais interrupções ou falhas no fornecimento da rede convencional. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos decorrentes da falta de energia, evitando atrasos, paralisações e prejuízos à execução das obras e demais atividades que dependam de equipamentos elétricos.

3.4. O gerador poderá ser utilizado para atender diferentes demandas da Administração Municipal, conforme a necessidade e a capacidade do equipamento, incluindo a construção, manutenção e reforma de pontes, obras em prédios e instalações públicas, serviços de manutenção, sistemas de

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



iluminação, ferramentas elétricas, máquinas e demais equipamentos compatíveis com a potência disponível.

3.5. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município, especialmente aqueles sob responsabilidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

3.6. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do gerador de energia elétrica será realizado pelo fornecedor **sem ônus para esta municipalidade**, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme endereço constante na Autorização/Ordem de Compra.

5.2. O objeto deverá ser entregue de forma **integral, em parcela única**, correspondente a **01 (um) gerador de energia elétrica**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

5.3. O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.4. No ato da entrega, a Administração Municipal realizará a conferência do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, características técnicas, quantidade e condições gerais do produto.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários até o local indicado pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de gerador de energia elétrica, para atender as necessidades do Departamento de Obras e serviços Urbanos.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	2411	44.90.52.00	000	6.500,00
TOTALIZANDO.....				6.500,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de agosto de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402
953

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.08.25 09:50:44 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 01 de setembro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2411 14.452.0002.2.002		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 01 de setembro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:7182463490

0

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.08.26 13:38:47 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. A contratação compreende o fornecimento de 01 (um) gerador de energia elétrica novo, sem uso anterior, de alto desempenho, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O valor máximo estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os preços praticados no mercado e as disposições aplicáveis à contratação direta.

2.4. O valor da contratação deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

2.5. O item a ser adquirido é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua capacidade. Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento, saída auxiliar de 12 V DC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.				
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração Municipal, especialmente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, uma fonte alternativa de fornecimento de energia elétrica, destinada ao atendimento das demandas dos serviços públicos municipais em situações de ausência, interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia pela rede convencional, bem como em locais onde não exista disponibilidade de energia elétrica.

3.2. A aquisição do gerador de energia elétrica tem por objetivo proporcionar maior segurança, autonomia e continuidade na execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, especialmente na construção, manutenção e reforma de pontes, estradas, prédios e demais obras públicas, nas quais, muitas vezes, não há disponibilidade de energia elétrica no local. O equipamento também poderá ser utilizado em situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento de ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos elétricos necessários à execução dos serviços públicos.

3.3. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá à Administração Municipal atuar de forma mais rápida e eficiente diante da necessidade de execução de obras e serviços em locais sem fornecimento de energia elétrica, bem como em eventuais interrupções ou falhas no fornecimento da rede convencional. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos decorrentes da falta de energia, evitando atrasos, paralisações e prejuízos à execução das obras e demais atividades que dependam de equipamentos elétricos.

3.4. A aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do gerador de energia elétrica será realizado pelo fornecedor sem ônus para esta municipalidade, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme endereço constante na Autorização/Ordem de Compra.

5.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Compra.

5.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.4. No ato da entrega, a Administração Municipal realizará a conferência do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, características técnicas, quantidade e condições gerais do produto.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários até o local indicado pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite do equipamento e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção, que está estabelecida



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento do equipamento, inclusive quanto a eventuais defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão a conta da Administração previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamentos de Obras e Serviços Urbanos, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2411 14.452.0002.2.002		339030000000

Artemio May
Chefe Divisão de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do gerador de energia elétrica será realizado pelo fornecedor sem ônus para esta municipalidade, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme endereço constante na Autorização/Ordem de Compra.

2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Compra.

2.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

2.4. No ato da entrega, a Administração Municipal realizará a conferência do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, características técnicas, quantidade e condições gerais do produto.

2.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários até o local indicado pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....**, (...), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2411 14.452.0002.2.002		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informação entrar em contato pelo telefone (46) 98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 01 de setembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.08.26 13:38:19
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 26/08/2026 09:51:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 01 de setembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--	--

Cod470358

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº: 60.343.810/0001-72

Endereço: R. CATULO PAIXAO, 63, Bairro Ideal, IPATINGA - MG

Telefone: (31) 99223-1414 / (31) 9320-5332 /

E-Mail: comercial@solucoesgb.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO INTER (077) – AG:0001 CC: 467846103

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

CPF: 118.016.566-73

SÓCIO-ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<i>Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 8.500 watts (8,5 kVA), de alto desempenho, destinado ao fornecimento de energia elétrica durante quedas de rede ou em locais isolados, podendo atender geladeiras, freezers, aparelhos de ar-condicionado, ferramentas elétricas pesadas e sistemas de iluminação compatíveis com sua</i>	und	BUFFALO 8500 RENTAL	01	R\$ 6250,00	R\$ 6250,00



AGB SOLUÇÕES LTDA.
ESPECIALISTAS EM GOVERNO

Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 8.500 W (8,5 kVA); motor de 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, a gasolina ou diesel, com potência mínima de 13 HP; tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; sistema de partida elétrica, com bateria, e partida manual retrátil de segurança; Regulador Automático de Tensão (AVR), para manutenção da estabilidade da tensão; sensor de nível de óleo, com desligamento automático do motor em caso de baixo nível de óleo lubrificante; painel multifunção com tomadas de 127 V e/ou 220 V, conforme configuração do equipamento,					
--	--	--	--	--	--



AGB SOLUÇÕES LTDA.
ESPECIALISTAS EM GOVERNO

	de 12 VDC e medidor digital ou analógico, contemplando horímetro, voltímetro e frequência; estrutura tubular reforçada, com kit de rodas e alças para facilitar o transporte.					
--	---	--	--	--	--	--

R\$ 6.250,00 SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO.

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 60 SESENTA DIAS

IPATINGA MG, 31 DE AGOSTO DE 2026.

AGB SOLUCOES
LTDA:6034381000
0172

Assinado de forma digital por
AGB SOLUCOES
LTDA:60343810000172
Dados: 2026.08.31 15:43:17
+03'00'

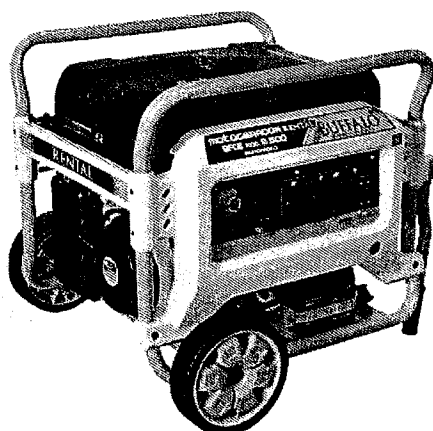
AGB SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº: 60.343.810/0001-72



AGB SOLUÇÕES LTDA.
ESPECIALISTAS EM GOVERNO

MOTOGERADOR BFGE 8.500 RENTAL

61630



Tipo	Gasolina 4T, Refrigerado a Ar, Modelo RENTAL
Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm)	16,0 (11,8/3600)
Cilindrada (cm³)	459
Óleo Lubrificante (L/tipo)	1,1 / SAE 20W50
Combustível (L/Tipo)	35,0 / Gasolina Comum
Consumo Médio (L/h)	4,2
Pressão Sonora a 7m (dBA)	76,0
Sistema de Alimentação (Tipo)	Carburador (Bóia)
Sistema de Ignição	Eletrônica (CDI)
Sistema de Partida	Elétrica e Manual
Sistema de Lubrificação (Tipo)	Salpico
Filtro de Ar (Tipo)	Espuma
Alternador (Tipo)	Monofásico
Tensão de Saída (V)	115/230
Frequência (Hz)	60,0
Potência Máxima (kW/kVA)	8,5 / 8,5
Potência Nominal (kW/kVA)	8,0 / 8,0
Disjuntor (A)	35,0
Fator de Potência (cos ϕ)	1,0
Carregador de baterias (Tipo)	12V DC / 8A
Controle de Tensão (Tipo)	AVR com Escovas
Observações	Botão de Emergência
Dimensões CxLxA (mm)	770 X 650 X 670
Peso Bruto (kg)	99,4
Peso Líquido (kg)	95,2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: AGB SOLUCOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2500334940		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
IPATINGA Local 9 ABRIL 2025 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data			_____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data		
Responsável			Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.			/ / / Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/243.080-8	MGP2500334940	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
118.016.566-73	ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGB SOLUCOES LTDA

1. ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 118.016.566-73, documento de identidade MG-16.464.493, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CATULO PAIXAO, número 63, bairro / distrito IDEAL, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-164.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AGB SOLUCOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AGB SOLUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS (COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRICOLA ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA E SIMILARES. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA. O COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES PARA USO NA AGRICULTURA E SILVICULTURA, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS DE AR. O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS). COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS (COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL BETONEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORAS DE PISO, ETC. O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO. O COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS). COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS (O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS DA INDUSTRIA, EXCETO PARA MINERACAO E CONSTRUCAO. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS OPERATRIZES E MAQUINAS FERRAMENTAS (TORNOS, FRISAS, MACARICOS). O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, EXCETO PARA MINERACAO E

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500334940



MG53461260

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGB SOLUCOES LTDA

CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS (O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, TAIS COMO, BALANCAS, MOEDORES DE CAFE, MAQUINAS DE FATIAR, BALCOES FRIGORIFICOS E REFRIGERADORES COMERCIAIS, VITRINES E SORVETEIRAS PARA BARES E OUTROS SIMILARES. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA AUTOMACAO COMERCIAL E GERENCIAL, TAIS COMO, MAQUINAS REGISTRADORAS E ETIQUETADORAS, LEITORES, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS, SOLUCOES TEF E SIMILARES. O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS(MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS. SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO. INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO. EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO. PARTES, PECAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTA SUBCLASSE). COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (O COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUCAO. O COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, TAIS COMO, FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS E NAO ELETRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC. , EXCETO INDUSTRIAL). COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CATULO PAIXAO, número 63, bairro / distrito IDEAL, município IPATINGA - MG, CEP 35.162-164.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) que será integralizado da seguinte forma:

Paragrafo Primeiro: Integralização: O único sócio se compromete a integralizar o capital social no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme o seguinte:

Paragrafo Segundo: A integralização do capital social poderá ser realizada em moeda corrente, bens ou direitos, conforme acordado neste contrato e registrado em ata, até a data de 31 de março de 2029, totalizando R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao final do período.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGB SOLUCOES LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGB SOLUCOES LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de IPATINGA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ipatinga, 10 de Abril de 2025.

ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500334940



MG53461260

4/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/243.080-8	MGP2500334940	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.016.566-73	ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGB SOLUCOES LTDA, de NIRE 3121638659-0 e protocolado sob o número 25/243.080-8 em 10/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216386590, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.016.566-73	ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.016.566-73	ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/243.080-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216386590 em 10/04/2025 da Empresa AGB SOLUCOES LTDA, Nire 31216386590 e protocolo 252430808 - 10/04/2025. Efeitos do registro: 10/04/2025. Autenticação: 95D0C9DD84B3557EF0B74A411D1A11FEB73EDB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.080-8 e o código de segurança nqsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.343.810/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGB SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGB SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *) 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *) 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CATULO PAIXAO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.162-164	BAIRRO/DISTRITO IDEAL	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILALFA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9320-5332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGB SOLUCOES LTDA
CNPJ: 60.343.810/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:43 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **EB2A.6941.59B7.5697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.343.810/0001-72
Razão social: AGB SOLUCOES LTDA
Endereço: R CATULO PAIXAO 63 / IDEAL / IPATINGA / MG / 35162-164

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082106476409598841

Informação obtida em 26/08/2026 15:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGB SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.343.810/0001-72

Certidão nº: 53738323/2026

Expedição: 10/06/2026, às 15:02:48

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGB SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.343.810/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

13/05/2026

Data de validade

11/08/2026

Razão Social

AGB SOLUCOES LTDA

CNPJ

60.343.810/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

9502-0ACC-14A1-FF9E-B384-F83C-5E65-9F70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE
CNPJ 19.876.424/0001-42

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

NÚMERO
Nº 17981/2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2025004120

CPF / CNPJ
60.343.810/0001-72

NOME / RAZÃO SOCIAL
AGB SOLUCOES LTDA

Rua.....: CATULO DA PAIXAO, 63
Bairro.....: IDEAL
Município: IPATINGA

Certificamos que até **10/06/2026 14:07:04**, o CONTRIBUINTE acima identificado NÃO possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 10 de Junho de 2026.

Emitida às 15:07:04 do dia 10/06/2026 14:07:04

VALIDADE ATÉ: 08/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número QYKXZIUB8TE

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://ipatinga.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AGB SOLUÇÕES

CNPJ: 60.343.810/0001-72

A empresa AGB SOLUÇÕES, CNPJ 60.343.810.0001-72 através de seu representante, Alessandro Guimarães Braga, cpf 118.016.566-73, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Alessandro GUIMARÃES BRAGA, CPF 118.016.566-73, RG 164644-93 SÓCIO responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:.



AGB SOLUÇÕES LTDA.
ESPECIALISTAS EM GOVERNO

IPATINGA MG, 31 DE AGOSTO DE 2026.

AGB
SOLUCOES
LTDA:603438
10000172

Assinado de forma digital por AGB
SOLUCOES LTDA:60343810000172
Dados: 2026.08.31 15:46:43 -03'00'



AGB SOLUÇÕES LTDA.
ESPECIALISTAS EM GOVERNO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 160/2026

Processo Licitatório nº 115/2026
Dispensa de Licitação nº 28/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 104/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 28/2026, cujo objeto é a **aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de setembro de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2026.09.10
09:59:10 -03'00'
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de setembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.03
13:08:12 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: AGB SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 60.343.810/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de setembro de 2026.

**JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900**

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.03
13:08:30 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: AGB SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 60.343.810/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod470748



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 303/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGB SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 60.343.810/0001-72

DO OBJETO: Aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2026.09.04
09:47:19 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 303/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AGB SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 60.343.810/0001-72
DO OBJETO: Aquisição de gerador de energia elétrica destinado ao atendimento das
necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470803